

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DA JUSTIFICATIVA

1.1 Os órgãos e entidades constitutivos da Administração Pública do Poder Executivo Municipal necessitam, para a execução logística de suas atividades meio e finalísticas, promover o deslocamento de suas autoridades, servidores e terceiros a eles vinculados. Para tanto, fazem uso de serviços de locação de veículos automotores, visto que a frota própria se apresenta por vezes insuficiente ou, em determinados casos, inexistente, motivo pelo qual se torna necessário promover a locação de veículos automotores, para a realização regular das atividades acima referenciadas.

2 DO OBJETO

- **2.1 OBJETO:** A presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES**, sem motorista, para atender, os órgãos e entidades do Poder Executivo do Municipio de Ananindeua/PA.
- 2.2 Os serviços de locação, objeto do presente certame, deverão ser prestados sob a modalidade continuada e eventual, conforme especificação contida no Anexo II Quadro A e B (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO).
- **2.3** Os serviços de locação, objeto do presente certame, atenderão às necessidades dos órgãos e entidades contratantes, devendo ser alocadas nas localidades por eles indicadas.

3 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **3.1** O objeto do presente certame enquadra-se como **serviço comum**, conforme definido no parágrafo único do art. 1°, da Lei 10.520/2002, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, tendo como base especificações usuais no mercado.
- **3.2**Os serviços objeto do presente processo licitatório apresentam características de essencialidade para os órgãos e entidades contratantes, visto que a eventual ausência ou interrupção da prestação dos serviços pode causar prejuízo às atividades meio e finalísticas do órgão ou entidade contratante, bem como eventualmente prejuízos econômicos e/ou financeiros sendo, motivo pelo qual são tidos como **serviços contínuos**.



4 DAS MODALIDADES DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

4.10s serviços de locação de veículos, objeto do presente certame, deverão ser prestados nas

modalidades de locação continuada e de locação eventual, conforme a necessidade do órgão ou

entidade contratante.

4.1.1 Por LOCAÇÃO CONTINUADA entende-se o serviço de locação de veículos cuja forma

contratual seja estabelecida em quantidades e valores mensais fixos. A quantidade e os tipos de

veículos serão definidos pelos órgãos ou entidades contratantes, enquanto que os valores

correspondentes ao pagamento mensal do veículo serão aqueles definidos pela licitante vencedora em

sua proposta comercial.

4.1.2 Por **LOCAÇÃO EVENTUAL** entende-se o serviço de locação de veículos cuja forma

contratual seja estabelecida através do pagamento de diárias. A quantidade e os tipos de veículos

serão definidos pelos órgãos ou entidades contratantes, enquanto que os valores correspondentes ao

pagamento das diárias do veículo serão aqueles definidos pela licitante vencedora em sua proposta

comercial.

4.1.3 As quantidades de diárias, relativas à locação eventual, serão definidas exclusivamente pelo órgão

ou entidade demandante conforme sua necessidade.

4.1.4 Todos os veículos de locação continuada deverão ser zero quilômetro (0 KM), rigorosamente

respeitada a configuração mínima do ano de fabricação, conforme preconizado no item 5.2. Não há

obrigatoriedade de que os veículos sejam zero quilômetro (0 KM) para os veículos de locação

eventual descritos no Anexo II – Quadro B devendo, não obstante, ser rigorosamente respeitada a

configuração mínima do ano de fabricação, conforme preconizado no item 5.2.

4.2 Para efeitos do presente processo licitatório, o veículo automotor disponibilizado pela contratada à

contratante será considerado zero quilômetro (0 KM) caso atenda cumulativamente às seguintes

condições:

a) Seja de primeiro uso, comprovado mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em até 60

(sessenta) dias anteriores à disponibilização do veículo à contratante;

b) A quilometragem total no ato da entrega não deve exceder os 50 (cinquenta) quilômetros rodados

caso a entrega seja realizada no município de Ananindeua.

4.2.1 Na hipótese de entrega em outros municípios, será considerado zero quilômetro para efeitos da

alínea "b" do item anterior, os veículos cuja quilometragem total seja inferior à distância entre

Ananindeua e a cidade de entrega, acrescido de 50 (cinquenta) quilômetros, com tolerância de

variação máxima de 10% (dez por cento).



4.3 Os quantitativos apresentados são apenas uma referência/estimativa do que poderá ser solicitado

pelo órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, sendo as quantidades efetivamente

contratadas definidas em função de cada demanda.

4.4 Para efeitos do presente processo licitatório, o veículo reserva traduz-se como aquele que estará à

disposição da Administração temporariamente (menos de 30 dias), durante os períodos em que o

veículo locado estiver em manutenção (preventiva ou corretiva) ou quando for constatado perda total

em veículos sinistrados.

5 DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 A quantidade e os locais de entrega dos veículos serão definidos pelo órgão/entidade

contratante no ato da contratação, cabendo à contratada proceder à entrega dos veículos

especificamente nesses locais.

5.1.1 A contratada somente poderá disponibilizar os veículos para locação quando autorizados por

escrito pelo contratante, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento,

conservação e higiene.

5.1.2 A entrega dos veículos poderá ocorrer de forma parcelada, de acordo com as necessidades de

cada órgão/entidade.

5.1.3 Caberá à contratada a responsabilidade pelos custos operacionais relativos à entrega dos veículos

nos locais indicados pelo contratante.

5.2 O ano de fabricação dos veículos deverá corresponder ao constante no anexo I deste Termo de

Referência – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPOSIÇÃO DO LOTE.

5.3 Os contratos serão firmados individualmente entre cada órgão/entidade participante deste

Registro de Preços e a contratada, com vigência de 12 (deze) meses.

5.4 Os veículos deverão estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes, segundo as

normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

5.5 Os veículos deverão obrigatoriamente ser licenciados e emplacados no Estado do Pará, antes da

entrega para serviço, conforme legislações vigentes;

5.6 Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.

5.6. Os veículos deverão ser entregues com o reservatório de combustível abastecido em sua

capacidade máxima.

5.7 Todos os veículos entregues, inclusive os reservas, serão objeto de **vistoria**, a ser realizada pelo

fiscal do contrato ou servidor(es) designado(s) para essa finalidade, preferencialmente em conjunto



com um preposto da empresa contratada, para análise e inspeção das suas especificações técnicas, regularização documental e estado de conservação.

- 5.7.1 A vistoria deve ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do veículo.
- **5.7.2** Somente após a realização da vistoria e tendo o veículo sido efetivamente aprovado emtodos os quesitos é que o mesmo será encaminhado para o setor responsável de frota/transportes do órgão/entidade para efetivo cadastro no sistema de gestão de abastecimento da frota de veículos oficiais do Município.
- **5.8** Na inspeção de vistoria serão averiguados, no mínimo, os seguintes itens:
- a) Documentação de licenciamento anual do veículo (CRLV), seguro obrigatório e apólice do seguro;
- b) Motor e parte elétrica (inclusive vidros elétricos, faróis e lanternas);
- c) Freios, embreagem, câmbio, nível de óleo e água e toda a parte mecânica;
- d) Pneus, inclusive o "estepe" e aros da roda, ferramentas (chaves de rodas, macaco)e dispositivos de sinalização (triângulo) fornecidos pelo fabricante;
- e) Limpadores de para-brisas, vidros, ar condicionado, espelhos retrovisores laterais einterno;
- f) Condições internas do veículo, bancos, carpetes/tapetes, cintos de segurança e todosos componentes para a sua operação;
- g) Condições da lataria, pintura e plotagem/adesivagem (quando aplicável).
- 5.9 No ato da vistoria, caso seja reprovado algum item exigido na especificação, o fiscal não aceitará o veículo, notificando por escrito a contratada para que regularize a pendência ou realize a troca do veículo dentro do prazo previsto para a entrega dos mesmos.
- **5.10.** A contratada deverá obedecer aos seguintes prazos para a entrega dos veículos:
- Máximo de 60 (sessenta) dias para a entrega dos veículos de locação continuada, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual periodo.
- b) Até 48 (quarenta e oito) horas para a entrega dos veículos de locação eventual, contadas a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6 DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PELA CONTRATADA

6.1 Todos os veículos deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, sob responsabilidade da contratada, devendo esta ser realizada na periodicidade e frequência recomendadas pelos respectivos fabricantes e constantes no manual do proprietáriode cada veículo.

IANI RABALHO

SEMAD SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.1 Caberá à contratada agendar com o contratante a execução dos serviços de manutenção

preventiva mediante aviso prévio para recolhimento do veículo de, no mínimo, 48 (quarenta e oito)

horas.

6.1.2 Os veículos locados deverão ser recolhidos e entregues pela contratada no local de guarda

do veículo, conforme agendamento prévio da manutenção preventiva, podendo também ocorrer em

outras localidades previamente acordadas com a contratada, desde que não acarretem ônus ao

contratante.

6.2 A contratada deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros,

alinhamento e balanceamento, troca ou reparo de pneus por desgaste natural ou avaria, bem como

mão-de-obra para a realização dos serviços e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do

objeto do contrato.

6.2.1 A troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos não poderá ser em prazo superior ao

estabelecido no Manual do Veículo, fornecido pelo fabricante.

6.3 Em caso de indisponibilidade do veículo por um período de tempo superior a 24 (vinte e quatro)

horas, seja por manutenção preventiva ou corretiva, seja por avarias ou acidentes, a contratada deverá

providenciar a sua imediata reposição no prazo máximo de 03 (três) horas por um veículo reserva.

6.3.1 Nos casos descritos no item 6.3, não é necessário que o veículo reserva seja zero quilômetro,

desde que o mesmo esteja em perfeito estado de conservação, possua a mesma cor e tenha, no

mínimo, as mesmas especificações do veículo a ser substituído.

6.4 A contratada deverá entregar, logo após a conclusão dos serviços de manutenção preventiva ou

corretiva, os veículos lavados e limpos interna e externamente, com a realização do serviço de

alinhamento e balanceamento do mesmo.

6.5 A contratada deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por

semana, com plantão para atendimento e socorro dos veículos locados, incluindo-se o serviço de

reboque.

6.5.1 Os serviços de reboque em razão de acidentes, panes, sinistros e demais situações que

impossibilitem a utilização ou locomoção do veículo locado, deverão ser prestados dentro e fora do

Estado do Pará.

6.6 A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um

componente do veículo por desgaste, defeito, quebra ou sinistro.



7 DO ABASTECIMENTO E DA IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULOS

7.10s veículos objeto dos contratos derivados do presente processo, deverão ser entregues pela

contratada à contratante com seus respectivos tanques abastecido em sua capacidade máxima.

7.2 A contratada deverá especificar mediante documento o tipo de combustível abastecido no veículo.

7.3 A contratante, no ato da entrega do veículo à contratada, deverá fazê-lo com o tanque abastecido

em sua capacidade máxima e com o mesmo tipo de combustível que recebeu da contratada.

7.4 Caberá à contratada entregar o veículo caracterizado institucionalmente por meio de adesivagem

com a arte e logomarca do órgão/entidade contratante, conforme modelo adotado pela Administração

Pública Municipal de Ananindeua/PA.

7.4.1 A arte e modelos de identificação serão fornecidos pelo contratante.

7.4.2 A identificação e caracterização institucional dos veículos não acarretará ônus ao contratante.

7.5 O contratante poderá optar por fornecer e/ou colocar os próprios adesivos de caracterização nos

veículos devendo, neste caso, formalizar antecipadamente a decisão à contratada.

8 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 Disponibilizar ao órgão contratante os veículos nos prazos estabelecidos no item 5 e 6.3 do

presente Termo de Referência, nos locais e horários fixados pelo contratante, informando, em tempo

hábil, qualquer motivo impeditivo que o impossibilite de atender de imediato a solicitação.

8.2 Entregar os veículos abastecidos, em sua capacidade máxima, em perfeitas condições de

segurança, higiene e limpeza e conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência.

8.3 Disponibilizar os veículos no regime de quilometragem livre.

8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, licenciamento

anual, seguro obrigatório e outros, previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

8.5 Manter os veículos assegurados, contratando para isso obrigatoriamente Seguro Total,

responsabilizando-se pelo pagamento eventual de franquia, com cobertura compreensiva para roubo,

furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer casos

fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual.

8.5.1. Caso seja comprovado, através de Laudo Pericial, boletim de ocorrência polícial ou

documentos equivalentes, a culpa ou dolo do condutor no sinistro, ficará a cargo da contratante o

pagamento integral da franquia.

8.5.1 O seguro deverá possuir no mínimo as coberturas abaixo expressas, devendo ser anexado aos

contratos, derivados desta Ata, cópias das apólices que comprovem a contratação do serviço.



8.5.1.1 Seguro total, conforme a seguir:

i. Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF no valor mínimo contratado de

R\$100.000,00 (cem mil) Reais;

ii. Colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo ou de itens do automóvel eseus acessórios (central de

mídia, alto-falantes, antenas, etc.);

iii. Assistência 24 horas completa (guincho, chaveiro, pane elétrica, pane mecânica, conserto de

pneu furado, etc.);

iv. Acidentes pessoais dos passageiros do veículo - APP, no mínimo de R\$15.000,00 (quinze mil)

Reais por ocupante.

8.5.2 Sempre que solicitado pelo contratante, a contratada deverá comprovar a efetivação do seguro

e de sua renovação periódica, mediante o envio de cópia atualizada da Apólice do Seguro.

8.5.3 Não haverá por parte dos contratantes o pagamento de franquia por evento ocorrido,

excetuando-se os casos de sinistros decorrentes de culpa ou dolo do condutor.

8.5.4 Responsabilizar-se pelo mau uso do veículo, caso seja comprovado a negligência.

8.5.4.1 Considera-se-á, mau uso, a utilização do veiculo de modo irregular, irresponsável,

imprudente, ou negligente, e incompativel com os limites de uso regular do veiculo definidos neste

instrumento ou em desacordo com as instruções do "Manual de Utilização, Manutenção e Garantia do

veiculo" fornecidos pela fabricante/montadora, incluindo neste caso o não atendimento aos prazos

estipulados para as revisões periódicas;

8.6 Renovar os veículos locados conforme regra instituída no item 8.18 deste Termo de Referência.

8.7 Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro, por

intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo.

8.8 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de

óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento de

combustível.

8.9 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da caracterização visual do veículo, emrazão da

colocação de películas, adesivos e logomarcas do órgão/entidade contratante.

8.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante e/ou a terceiros

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.11 Substituir no prazo máximo de 03 (três) horas os veículos que estejam indisponíveis, seja em

razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.

8.12 Substituir os veículos, nas condições não previstas no item acima, quando solicitado porescrito



pelo contratante, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento de notificação.

8.13 Dar ciência imediata e por escrito ao contratante sobre qualquer anormalidade verificada na

locação dos veículos.

8.14 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre

as locações.

8.15 Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente das

locações, de maneira a não interferir nas atividades do contratante, respeitando suas normas de

conduta.

8.16 Apresentar a relação dos veículos, em até 02 (dois) dias úteis antes do previsto para o início da

locação, onde deverá constar: Marca, modelo, cor, placa, ano de fabricação, KM (hodômetro), tipo de

combustível, código Renavam e chassi dos veículos.

8.17 Manter junto aos Fiscais do Contratos um representante e/ou preposto para acompanhamento

das atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir o número de veículos locados.

8.18 Em havendo manutenção dos contratos firmados, a contratada deverá substituir os veículos que

atingiram 12 (doze) meses de uso, bem como aqueles que registraram 72.000 km rodados, por

veículos novos, zero km.

8.19 A contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos locados,

desobrigando o contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios

aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens.

8.20Fornecer por meio eletrônico os relatórios discriminados no item 18 deste Termo de Referência.

8.21É obrigação da contratada sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor

designado para a função de fiscal do contrato indicado pelo contratante para acompanhamento da

execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às

reclamações formuladas.

8.22A contratada deverá manter, durante toda a execução de objeto, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 DAS \mathbf{E} RESPONSABILIDADES **SOCIOAMBIENTAIS OBRIGAÇOES** DA

CONTRATADA

9.1 Executar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria,

pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.

a) Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para

PREFEITURA ANANINDEUA É TRABALHO

SEMAD SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com a qualidade do ar,

observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;

b) Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes

na atmosfera;

c) Manter os veículos automotores em perfeito estado de conservação de modo a coibir a

deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão

sonora superior aos dos padrões aceitáveis, nos termos da legislação vigente e normas brasileiras

aplicáveis, bem como observar as recomendações dos manuais de proprietários e serviços do veículo;

d) Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que

o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

9.2 Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as

regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/PA, destacando-se a Lei

Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93 e Portaria IBAMA nº 85/96.

9.3 Manter programa interno de auto fiscalização da correta manutenção da frota quanto à emissão de

fumaça preta, especialmente para os veículos eventualmente movidos a óleo diesel que integrem a

frota utilizada na presente prestação dos serviços.

9.4 Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando a

redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a combustíveis

não fósseis.

9.5 Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à

aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos

veículos.

9.6 Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente aos

fabricantes para destinação final ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos

inservíveis constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde

pública. Esta obrigação atende à Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

10 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1 Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirá, na forma do art. 67da Lei nº

8.666/93, a fiscalização das locações, inclusive solicitando à contratada, sempre que achar

conveniente, informações do andamento do contrato, bem como o recebimento dos veículos.

10.1.1 Ao servidor que irá atuar como fiscal do contrato caberá rejeitar, totalmente ou em parte,



qualquer veículo que eventualmente não esteja de acordo com as especificações técnicas e exigências deste Edital, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhá-las oficialmente à

contratada, determinando prazo para a correção da irregularidadeapontada e/ou substituição do veículo.

10.2Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos.

10.3 Garantir que a utilização dos veículos locados será adstrita às atividades do contratante.

10.4 Entregar, ao final do contrato, os veículos totalmente abastecidos, em sua capacidade máxima.

10.5 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

10.6 Informar por escrito à contratada, 02 (dois) dias úteis antes do início da locação, o período e a

quantidade de veículos que serão utilizados em caráter eventual.

10.7 Ser responsável pelas infrações de trânsito cometidas por seus motoristas oficiais, terceirizados

ou condutores autorizados, no período em que os veículos estiverem sob sua guarda, observado o

direito de regresso, bem como o regramento contido no subitem 13.1.

11 DA APRESENTAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 A licitante será avaliada, em cada item, pelo valor unitário e total dos itens, devendo apresentar

proposta comercial detalhada instituída em Edital.

11.2 O licitante vencedor, assim definido por apresentar no procedimento licitatório o menor preço

por lote, deverá apresentar em sua habilitação, além da capacidade técnica e da regularidade fiscal, a

proposta elaborada nos moldes disponibilizado em Edital, sendo uma planilha para cada item que for

vencedor.

11.30s valores expressos na proposta comercial do licitante vencedor deverão incluir todos os

insumos necessários para a fiel execução do(s) contrato(s), tais como: impostos, seguros, fretes,

transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir

direta ou indiretamente sobre o valor proposto.

11.4Os dados anuais de dispêndios da Administração Municipal relativos à locação de veículos,

expressos no Edital, possui caráter meramente estimativo, não gerando qualquer obrigação para a

Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

11.5 Será facultado à contratada ofertar mais de uma marca/modelo de veículo para atender à

demanda do item em que for vencedora, desde que atenda rigorosamente aos seguintes critérios:

a) Não haja alteração no valor unitário da proposta comercial apresentada;

b) O veículo seja similar da mesma categoria (Hatch, Sedan, Caminhonete, etc.) e apresente as

mesmas especificações técnicas descritas no Anexo I(motorização, anode fabricação, potência, etc.); e



c) O contratante seja avisada previamente por escrito, e esteja ciente e de acordo.

12 DO PAGAMENTO

12.1 Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá o

licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:

12.1.1 Emissão e encaminhamento ao órgão ou entidade contratante de fatura mensal, computada

nesse documento a totalização das operações no mês da ocorrência, de acordo com os cupons fiscais

emitidos no período.

12.2 O pagamento será efetuado pelo contratante mediante a entrega da fatura, em 02 (duas) vias, no

local indicado pelo contratante, referente ao fornecimento ocorrido no decorrer do mês anterior.

12.2.1 O não encaminhamento da fatura ao órgão ou entidade contratante, por culpa exclusiva do

licitante vencedor, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente àquele em que se

consolidaram as operações, impossibilitará o processamento dessa fatura, ficando a execução financeira

da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes

administrativos.

12.2.2 O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.

12.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao contratante, acompanhada do detalhamentodo valor

unitário de cada veículo.

12.4 O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, até o 15° (décimo quinto) dia do

mês da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar

explicitado o nome da agência, localidade e númeroda conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.5 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância, derivada de culpa exclusiva da

contratada, que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à contratada pelo

Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencieas medidas saneadoras.

12.6 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do

documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o contratante, nem

deverá haver prejuízo na prestação do fornecimento pela contratada.

12.7 O contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos

serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

12.8 O contratante não fica obrigado a contratar a totalidade do quantitativo estimado.



13 DAS INFRAÇÕES E MULTAS DE TRÂNSITO

13.1 A contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito

cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto ao contratante.

13.2 A contratada deverá encaminhar ao contratante as notificações emitidas pelos órgãos detrânsito,

para que seja identificado o condutor responsável pela infração e resguardado o seu direito de

interpor recursos.

13.2.1 A autuação deverá ser entregue, no mínimo, 10 (dez) dias úteis antes do prazo estabelecido

pelo órgão de trânsito competente para identificação do condutor.

13.3 Nos casos em que o contratante não for notificado dentro do prazo supracitado, a contratada se

responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e /ou

despesas, inclusive com guincho e estadias decorrentes de infrações.

13.4 Caberá ao contratante enviar ao órgão de trânsito competente, dentro do prazo legal, a

documentação necessária que possibilite a identificação do condutor infrator.

13.5 Antes de realizar o pagamento, a contratada aguardará conclusão dos processos referentes aos

recursos previstos pela legislação.

14 DAS VIGÊNCIAS

14.1 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a contar

de sua publicação na forma de extrato no Diário Oficial do Municipio.

14.2 A vigência dos Contratos derivados da Ata de Registro de Preços dessa licitação será de 12

(doze) meses, a contar da data de sua(s) assinatura(s), podendo, a critério do juízode conveniência e

oportunidade do titular do órgão contratante, ter sua vigência prorrogada conforme os termos do Art.

57, II, da Lei 8.666/93, tendo eficácia legal após a publicação do(s)seu(s) extrato(s) no Diário Oficial

do Estado do Município, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o

primeiro dia e incluir o último.

15 DAS PENALIDADES

15.1 Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a contratada, em caso de atraso

injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por

cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia epor ocorrência por

localidade/município.

15.2 Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade

ANANINDEUA É TRABALHO

SEMAD SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

contratante deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

15.3 Na hipótese de rescisão contratual, por culpa exclusiva da contratada, o contratante aplicará

multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato,nos termos do inciso II,

do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.

15.4 O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja

sujeita a contratada, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei

n° 10.520, de 2002.

15.5 O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos

pagamentos eventualmente devidos à contratada.

15.5.1 Se o valor da multa for superior ao valor devido à contratada, a diferença será cobrada

administrativamente ou, se necessário, judicialmente.

16 DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Para os veículos de locação continuada, será autorizada a subcontratação no percentual

máximo de 30% (trinta por cento) do quantitativo contratado de cada item, desde que autorizado

previamente por escrito pelo fiscal do contrato do órgão contratante e que a subcontratação nãoatinja o

objeto contratado em sua integralidade.

16.1.1 Para a execução do serviço de locação dos demais veículos não inclusos no percentual de

subcontratação discriminado anteriormente, a licitante vencedora deverá utilizar obrigatoriamente

veículos de sua propriedade ou adquiridos por meio do sistema de arrendamento mercantil (leasing)

em nome da mesma, não sendo aceito veículos de propriedade de terceiros, inclusive os cedidos ou

transferidos via comodato ou pertencentes a empresas do mesmo grupo econômico.

16.2 Para os veículos de locação eventual, poderá haver subcontratação da prestação do serviço,

desde que autorizado previamente pelo fiscal do contrato do órgão contratante e que a subcontratação

não atinja o objeto contratado em sua integralidade, na forma do disposto no art. 72 da Lei nº

8.666/93.

16.3 A eventual subcontratação de um veículo de locação não exime a contratada, perante a

Administração, das responsabilidades contratuais e legais pela execução do contrato.

17 DO REAJUSTE

17.20 reajuste de preços, como gênero de reajuste contratual, será utilizada na presente

ANANINDEUA É TRABALHO

SEMAD SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

contratação de serviços de natureza continuada, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das

datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, em conformidade com a Lei 10.192/2001.

17.30 reajuste para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta

no subitem 17.1 e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da contratada e não

poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme estabelece o inciso XXI do

art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à contratada receber

pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta.

17.40 reajuste será precedido de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica

da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que

fundamentam o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

17.5 Em havendo a admissibilidade do pleito, para o reajuste de preço, o contratante utilizará como

parâmetro o acumulado inflacionário do período medido pelo Índice Nacional de Preços ao

Consumidor Amplo – IPCA/ IBGE.

17.6 É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial,

exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo

coletivo ou convenção coletiva.

18 DOS RELATÓRIOS

18.1Semestralmente ou a partir da solicitação de cada contratante, a contratada deverá enviarem meio

eletrônico, preferencialmente no formato Microsoft Excel (ou similar compatível), os seguintes

relatórios, de forma sintética e detalhada:

a) Relação de veículos que estiveram locados durante o período.

b) Relação de veículos que foram devolvidos durante o período.

c) Relação de veículos envolvidos em acidentes/sinistros no período.

d) Quantidade de autos de infração recebidos, por veículo, no período.

e) Quantidade de manutenções preventivas e corretivas realizadas no período, com a indicação de

quais veículos efetuaram manutenção e a duração de uma delas.

18.2Os veículos devem ser identificados, no mínimo, pela placa, código Renavam e marca/modelo.

18.3Os relatórios devem ser enviados a cada contratante individualmente, com cópia

consolidada com as informações da frota locada de todos os órgãos/entidades contratantes para a

SEMAD – Secretaria Municipal de Administração.



19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1** O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 19.2 A verificação do disposto no item anterior será exercida por cada Gestor de Contrato.
- **19.3** Fica eleito o Foro da cidade de Ananindeua, Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Contrato.

Elaborado por:

Carla Fabiana Silva Gomes

Diretora do departamento de Logistica/SEMAD

Lucidea Silva Haick

Assessora Técnica/ SEMAD



ANEXO I - ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DEMANDA POR ÓRGÃO

Órgãos participantes e demanda por Órgão – LOCAÇÃO CONTINUADA							
ÓRGÃOS	ITENS						
PARTICIPANTES	1	2	3	4	5	6	7
SEMAD	1	1	1	0	0	0	0
SEMCAT	10	0	4	0	0	3	0
SECULT	0	1	0	0	0	0	0
SEDEC	0	0	1	0	0	0	0
SELJ	0	1	0	0	0	0	0
SEGEF	3	0	0	0	0	0	0
SEGOV	4	1	0	0	0	0	0
SEHAB	3	1	0	0	0	0	0
SEMA	3	0	1	0	0	0	0
SEPOF	1	1	0	0	0	0	0
SESAN	8	0	6	0	0	0	0
SESDS	4	1	0	0	0	0	8
PROGE	1	1	0	0	0	0	0
SEURB	5	0	2	0	0	0	0
GP	4	2	3	0	1	0	0
SEMUTRAN	2	0	0	0	0	0	8
SESAU	11	2	3	4	2	5	0
SEMED	12	0	6	2	2	0	0

Órgãos participantes e demanda por Órgão – LOCAÇÃO EVENTUAL				
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ITENS			
ORGAOS PARTICIPANTES	8	9	10	
GABINETE DO PREFEITO	140	200	250	



ANEXO II – QUADRO A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO – LOCAÇÃO CONTINUADA

ITEM	Descrição dos Veículos LOCAÇÃO CONTINUADA	UND.	QUANTIDADE
01	Configuração mínima: Veículo tipo passeio, 0 (zero) km, Hatch, no mínimo motor 1.0, 70 cavalos de potência no mínimo, cor branca, preto ou prata, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas (incluindo o condutor), <i>airbag</i> duplo (motorista e passageiro), flex (gasolina e/ou etanol), ano/modelo 2020/2021 ou superior, com quilometragem livre, central de mídia com rádio e entrada USB, com película e adesivagem, conforme arte fornecida pelo órgão.	POR MÊS	72
02	Configuração mínima: Veículo tipo Sedan de Representação Executivo, 0 (zero) km, para uso de autoridades no mínimo motor 1.0 turbo, 116 cavalos de potência no mínimo, cor branca, preta ou prata, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção elétrica, vidro elétrico e trava elétrica, câmbio automático ou CVT, piloto automático, banco de couro, sendo do motorista com ajuste de altura e traserio bipartido, comando interno para porta-malas e tampa do tanque, alarme com controle remoto, capacidade para 05 pessoas (incluindo condutor), airbag frontais e lateriais (para o motorista e os passageiros), freios ABS, flex (gasolina e/ou etanol), ano/modelo 2020/2021 ou superior, com quilometragem livre, central de mídia com rádio e entrada USB, computador de bordo e espelhamento de celular, com película e adesivagem, conforme arte fornecida pelo órgão.	POR MÊS	12
03	Configuração mínima: Veículo utilitário tipo caminhonete/picape, cabine dupla, 0 (zero) km, no mínimo motor 2.0, ano/modelo 2020/2021 ou superior, com 04 (quatro portas), com quilometragem livre, a óleo diesel, potência mínima de 160 cavalos, cor branca, preta ou prata, com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos em todas as portas, retrovisores elétricos, trava elétrica, lona marítima, proteção de caçamba, tração 4 x 4, com capacidade de carga no mínimo 1.000kg, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, central de mídia com radio e entrada USB, com película e adesivagem conforme arte fornecida pelo órgão.	POR MÊS	27
04	Configuração mínima: veículo urbano de carga, tipo baú - Ano de fabricação e modelo do ano corrente ou posterior, duas portas laterais dianteiras, movido a diesel, potência do motor não inferior a 175 cv, com transmissão manual, ar condicionado, freio ABS, entre eixos no mínimo de 3.600mm, capacidade de carga de 20m³. Com seguro total e todos os demais itens de conforto e segurança exigidos pelo CONTRAN e registrados no DETRAN. Preferencialmente nas cores: Prata ou Branca	POR MÊS	8

	DE ADMINISTRAÇÃO		
05	Configuração mínima do veículo: Veículo utilitário tipo van, ano de fabricação modelo 2018/2019 ou superior, com quilometragem livre, para 15 lugares e diesel como combustível, motor no mínimo 2.1 de 127 cavalos de potência, cor branca, preta ou prata, ar condicionado, vidros elétricos nas portas dianteiras, trava elétrica, com retrovisores elétricos, banco do motorista com regulagem de altura, apoio de cabeça nos bancos dianteiros, banco do passageiro bi posto, brake light, faróis de neblina, desembaçador com ar quente, desembaçador do vidro traseiro, airbag motorista, freios ABS à disco nas quatro rodas, central de mídia com rádio e entrada USB. Com película e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.	POR MÊS	5
06	Configuração mínima do veículo: Veículo tipo minivan, capacidade para 7 lugares, motorização não inferior a 1.400 Cc. Ano de fabricação 2019/2020 ou superior, com ar condicionado, porta lateral corrediça, para acessibidade, movido a gasolina ou flex, com sistema e equipamento de telemetria Gps/Gsm/Gprs/Edge, faróis de neblina, desembaraçador com ar quente, desembaraçador do vidro traseiro, airbag motorista, freios ABS à disco nas quatro rodas.	POR MÊS	8
07	Caminhonete Aberta Para Policiamento Ostensivo Motorizado: Veículo de fabricação nacional, 0 (Zero) Km, ano/modelo correspondente, no mínimo, à data de emissão da nota fiscal Motorização Mínima: 2.4, à Diesel, potência mínima de 190 cv (cavalovapor); Altura mínima: de 1.820mm; Comprimento mínimo: de 5.200mm; Largura mínima: 1.800mm, distância mínima entre eixos: 3.000mm; Rodas/pneus: original do fabricante; Câmbio: manual ot automática com 06 (machas), Capacidade para transporte de cinco (05) Pessoas; Espelhos retrovisores externos direito e esquerdo; Tanque de combustível com capacidade mínima para 75 (setenta e cinco) litros; Freios ABS (função EBD); Air bag duplo (motorista/passageiro) Direção hidráulica ou eletro-assistida; Ar condicionado integrado (quente e frio) original de fábrica; Bancos equipados com: cintos de segurança conforme determinação do CONTRAN, encosto de cabeça revestimento em material resistente, não absorvente, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto), cor: de acordo com cacabamento interno do veículo; Vidros laterais e traseiros com película de proteção solar, conforme limite máximo estabelecido pelo CTB; Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta com reforços antiderrapantes na região de apoio dos pés e equipado com jogo de tapetes de borracha, tipo bandeja; Grade protetora de motor/Carter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor; Suspensão reforçada para suportar a fadiga de excedente do total de passageiros; Puxadores de abertura interna das portas; Dispositivo interno para abertura da tampa do combustível; Desembaçador dos vidros; Conjunto de equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito: pneu estepe, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização, e extinto de incêndio; Farol de busca com lâmpadas alógenas de 55 watts e cabo com plug para conexão no acendedor de cigarros, alimentação em 12 volts; Barra entre as colunas "B" com suporte para armas longas; Cor do veículo: sólida (a definir); Características do		16



carga (Caçamba): Capacidade mínima de 1.000 litros; Adaptações para Uso de Polícia.

GRAFISMO: deverão ser afixados os adesivos identificadores conforme padrão da GCMA, observando que as letras, números e os símbolos serão confeccionados em vinil refletivo e as logomarcas em vinil não refletivo, Película PVC fundida tipo CAST, polimérica, com adesivo em uma das faces, Espessura: mínima de 0,08mm, Logomarca (brasão) da Guarda Civil Municipal de Ananindeua, O nome "Guarda Civil Municipal", GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA – Veículo 0km de primeiro emplacamento. Conjunto sinalizador acústico visual adaptações e demais alterações realizadas no veículo deverão ser feitas por empresas autorizadas, para que não ocorra em perda da garantia dos veículos, assistência Técnica Autorizada no Estado do Belém/PÁ para Veículos e equipamentos, as empresas devem emitir declaração que comprovem que são revenda e assistência de suas marcas tanto para veículos e equipamentos.

SINALIZADORES ACÚSTICO/VISUAL: Composto por um único módulo de policarbonato translúcido de alta resistência mecânica, térmica e a raios ultravioletas, largura mínima: 250 mm, altura mínima do módulo de policarbonato: 80 mm, Altura mínima incluindo o perfil de alumínio e o módulo de policarbonato: 168 mm. admitindo-se uma variação de +- 5%, montado sobre uma base única em ABS reforçado com um perfil de alumínio estruturado com formato Linear ou similar. As luzes deverão ser emitidas por leds de alto brilho, com potência não inferior a um watt cada led, montados em blocos ópticos de policarbonato, com leds dispostos linearmente na barra, em blocos compostos por 6 leds cada, distribuídos em fila dupla pelas faces laterais, frontal e traseira com visibilidade de 360°, gerando no mínimo cinco funções de efeitos luminosos, comandadas por controle remoto digital e através de circuitos eletrônicos de chips micro controladores com comunicação assíncrona de 4 MHz. Todo o conjunto montado sobre garras ajustáveis que permitam a fixação no teto do veículo, sendo sua cúpula incolor, com leds nas cores rubi, sirene eletrônica composta de amplificador digital para controle único de sirene e leds, com unidade sonofletora de 100 watts de potência, mínimo de quatro tipos de sons diferenciados, sistema de megafone independente, entrada auxiliar de áudio para transceptores VHF/UHF. A unidade sonofletora de 100 watts deverá estar acoplada a uma corneta aerodinâmica, fixada sob a barra de luzes. Os drivers utilizados deverão ser específicos para uso em viaturas policiais, sendo vedada a utilização de drivers usados para aplicações musicais. Devera ainda possuir no seu próprio corpo pontos específicos na corneta, não se admitindo a utilização de rosca principal da saída do áudio para tal fim (medidas variáveis em função da marca e modelo dos equipamentos da empresa adaptadora). Todo conjunto deverá ser apresentado, quando da entrega dos veículos, com laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador acústico/visual a ser fornecido atende as normas técnicas em vigor, no que se refere a ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e fotometria classe 1 nos módulos centrais frontais Intensidade luminosa de no mínimo 200 Lumens, Categoria: InGaN, Sinalizador visual comandado por módulo de



controle único, Módulo de controle do sinalizador visual e acústico deve permitir o funcionamento independente de ambos os sistemas, Sirene eletrônica composta de amplificador de 100W @ 11Ω (Ohms), Sirene de Baixa Frequência instalada na parte frontal do veículo composto por 02 (dois) módulos. Grafismo sobre a pintura especial: deverão ser afixados os adesivos identificadores, conforme padrão da GCMA, observando que as letras, números e os símbolos serão confeccionados em vinil refletivo e as logomarcas em vinil não refletivo, Película PVC fundida tipo CAST, polimérica, com adesivo em uma das faces, Espessura: mínima de 0,08mm, Logomarca (brasão) da Guarda Civil Municipal de Ananindeua, O nome "Guarda Civil Municipal".



ANEXO II - QUADRO B

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO – LOCAÇÃO EVENTUAL

ITEM	Descrição dos Veículos LOCAÇÃO EVENTUAL	UND.	QUANTIDADE
08	Configuração mínima: Veículo tipo passeio, 0 (zero) km, Hatch, no mínimo motor 1.0, 70 cavalos de potência no mínimo, cor branca, preto ou prata, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas (incluindo o condutor), <i>airbag</i> duplo (motorista e passageiro), flex (gasolina e/ou etanol), ano/modelo 2020/2021 ou superior, com quilometragem livre, central de mídia com rádio e entrada USB, com película e adesivagem, conforme arte fornecida pelo órgão.	DIARIA	140
09	Configuração mínima: Veículo utilitário tipo caminhonete/picape, cabine dupla, 0 (zero) km, no mínimo motor 2.0, ano/modelo 2020/2021 ou superior, com 04 (quatro portas), com quilometragem livre, a óleo diesel, potência mínima de 160 cavalos, cor branca, preta ou prata, com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos em todas as portas, retrovisores elétricos, trava elétrica, lona marítima, proteção de caçamba, tração 4 x 4, com capacidade de carga no mínimo 1.000kg, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, central de mídia com radio e entrada USB.	DIARIA	200
10	Configuração mínima do veículo: Veículo utilitário tipo van , ano de fabricação modelo 2018/2019 ou superior, com quilometragem livre, para 15 lugares e diesel como combustível, motor no mínimo 2.1 de 127 cavalos de potência, cor branca, preta ou prata, ar condicionado, vidros elétricos nas portas dianteiras, trava elétrica, com retrovisores elétricos, banco do motorista com regulagem de altura, apoio de cabeça nos bancos dianteiros, banco do passageiro bi posto, brake light, faróis de neblina, desembaçador com ar quente, desembaçador do vidro traseiro, airbag motorista, freios ABS à disco nas quatro rodas, central de mídia com rádio e entrada USB. Com película e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.	DIARIA	250

ANANINDEUA-PARÁ-BRASIL